CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1126/2026
VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 18285/2026-PMP/PI
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Nº 14.133/2021
PROCESSO DE DISPENSA Nº 11/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI,** E A EMPRESA **RODRIGUES SERVIÇOS & COMERCIO LTDA**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, neste ato representada pelo (a) SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL- SEDESC, Sr.(ª) **MARCELLA DA CONCEIÇÃO SOUZA BRAZ RIBEIRO,** brasileira, servidora pública, portadora do CPF 003.013.643-11, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RODRIGUES SERVIÇOS & COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 65.849.126/0001-80, com sede na Rua Chilon Cordeiro, Nº 2310, Sala 01, CEP: 64.002-610, Bairro Primavera, Teresina – PI, neste ato representada por **NATALY DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora do CPF N.º 054.092.573-08, residente e domiciliada na Rua Quarenta, nº 600, Cond. Bambu, Bl. 04, apt. 406, Uruguai, CEP: 64.073-175, Teresina – PI, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos estruturais de organização, som, iluminação, imagem e de energia, visando atender às necessidades de realização do evento “Sonho de Menina”, que acontecerá no Centro de Qualificação Jeanete de Moraes Souza no dia 10 de abril de 2026, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Paragrafo único: Segue os itens da contratação:

	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
01	GRID DE GRANDE PORTE COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q50 REGULÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, COM PEÇAS DE 01 A 04 METROS, INCLUINDO PESSOAL TÉCNICO E EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIA	04	R$ 3.850,00	R$ 15.400,00

02	GRID DE PEQUENO PORTE COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE GRID EM Q20 OU SIMILAR, PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, MONTADO EM CIMA DE PALCO, TAMANHO APROXIMADO DE 10M X 8M X 5M DE ALTURA REGULAVEIS OU 06 COLUNAS.	DIÁRIA	08	R$ 2.150,00	R$ 17.200,00
03	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 REFLETORES, 08 PAR 64 FOCO 01 RACK DIMMER COM MODULO E MAIN POWER, 01 PILOT 2000, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, INCLUINDO EXTINTORES DE INCÊNDIO CONFORME EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIA	04	R$ 2.100,00	R$ 8.400,00
04	GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO, ACOPLADO A CAMINHÃO PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE, CHAVE REVERSORA, SISTEMA DE ATERRAMENTO COM HASTE DE COBRE, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E ITENS DE SEGURANÇA COM EXTINTORES (CO2 E PQS).	DIÁRIA	02	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00
05	PAINEL DE LED MODELO P3 INDOOR SMD, DE ALTA RESOLUÇÃO, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM /DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8X3 METROS.	UNID.	04	R$ 2.990,00	R$ 11.960,00
06	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: SISTEMA DE SOM, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SONORIZAÇÃO, TAMANHO: MÉDIO PORTE, COMPLEMENTO: SISTEMA ACÚSTICO FORMADO POR CAIXAS ACÚSTICAS E AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10.000 WATTS RMS – PARA UM ESTIMADO EM 6.000 PESSOAS AO AR LIVRE.	DIÁRIA	01	R$ 5.750,00	R$ 5.750,00

VALOR TOTAL GLOBAL	R$ 63.110,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor do presente Contrato é de **R$ 63.110,00 (sessenta e três mil cento e dez reais).**

Parágrafo Único: O valor do presente Contrato será pago em uma única parcela no valor de R$ 63.110,00 (sessenta e três mil cento e dez reais), mediante atesto dos serviços por parte da Secretaria e dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil após a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos;
II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
III. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
V. Não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
II. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
III. Supervisionar a execução do Contrato;
IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, da CONTRATADA, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

I. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de extinção administrativa prevista no artigo 137 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;
II. O Contrato poderá ser extinto, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art.137 a 139 da Lei 14.133/2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
III. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam - se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por da Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade: 1587; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20; Fonte de Recurso: 500/999/000.**

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2024, ficando assegurado à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 94, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA:

O presente Contrato foi objeto de **Dispensa de Licitação Nº 11/2026**, conforme o Art. 75, II da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), 08 de abril de 2026.

MARCELLA DA CONCEIÇÃO SOUZA BRAZ RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE

NATALY DE OLIVEIRA RODRIGUES
RODRIGUES SERVIÇOS & COMERCIO LTDA
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

....

CPF: ..... CPF: .....